



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PLANEJAR MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 38.306.039/0001-04  
Empreendimento : PLANEJAR MINERACAO LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Murteiras número/km S/N Bairro Zona rural Cep 39100-000 Diamantina - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Diamantina (LAT) -18.1472, (LONG) -43.7298  
Fator locacional resultante : 2  
Classe predominante resultante : 4  
Modalidade de licenciamento : LAC2  
Processo Administrativo Licenciamento : 4162/2022

### Motivo da decisão:

Arquivamento conforme previsto na instrução de serviço Sisema 06/2019, para os casos em que documentos e informações de cunho técnico apresentem conteúdo insuficiente, cuja suficiência é avaliada durante a análise do processo administrativo, quais sejam: estudo espeleológico e projeto de intervenção ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA ALMEIDA DE PAULA, por delegação, em 25/10/2023 17:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.